

Ato 201400/98, Pensão por Morte, Protocolo 26.269.931-5/03.753.166-9, Segurado Elza Davantel, Cargo Professor, CPF xxx.922.549-xx, Beneficiários Arival José Cabral, Cônjuge - DSJ, Cota:100%, Valor R\$ 2636,83 (dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos) - FF, Motivo: Restabelecimento do benefício de Arival José Cabral na condição de cônjuge, em cumprimento de ordem judicial, referente aos autos nº 0000168-92.2024.8.16.0081, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de Faxinal., Base de cálculo: Março/2005.

Ato 146813/26, Pensão por Morte, Protocolo 24.977.116-3, Segurado Margareth Vicente, Cargo Agente Universitário de Execução, CPF xxx.281.339-xx, Beneficiários Arlindo da Silva Barreiros, Cônjuge Inválido(a), Cota:100%, Valor R\$ 10766,53 (dez mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos) - FF, Motivo: Alteração da condição para cônjuge inválido de Arlindo da Silva Barreiros, com fulcro no Art. 19, §3º e §5º da Lei Complementar 233/2021 e Parecer DJ nº 0984/2026., Base de cálculo: Outubro/2025.

Ato 145386/26, Pensão por Morte, Protocolo 25.209.706-6, Segurado Joel Augusto Rosty, Cargo Promotor de Saúde Execução, CPF xxx.968.529-xx, Beneficiários Vera Lucia Mendes dos Santos, Convivente Inválido(a), Cota:100%, Valor R\$ 9602,78 (nove mil, seiscentos e dois reais e setenta e oito centavos) - FP, Motivo: Alteração da condição para convivente inválido de Vera Lucia Mendes dos Santos, com fulcro no Art. 19 e Parecer DJ nº 0985/2026., Base de cálculo: Dezembro/2025.

Curitiba, 3 de agosto de 2026.

Protocolo 103417/2026

LOTTOPAR

PORTARIA Nº 040/2026 - LOTTOPAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ - LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O disposto na Lei 20.945, de 20 de dezembro de 2021, e o Art. 13 do Decreto 10.843 de 26 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, sem prejuízo de suas atribuições, para atuar na fiscalização do contrato nº 004/2026, junto à empresa **ÁGUA MINERAL ITAIPU LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.761.130/0001-46, para aquisição de água mineral, conforme documentos acostados no protocolo sob n.º 26.226.629-0.

a) **GESTOR DO CONTRATO**, Cristina Sayuri Shikasho - RG nº 7.XXX.XXX-6.

b) **FISCAL DO CONTRATO**, Wellington Rodrigo Morosini dos Santos - RG nº 6.xxx.xxx-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Curitiba, 04 de agosto de 2026.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente

Protocolo 104235/2026

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

PORTARIA Nº 16, de 3 de agosto de 2026.

Designa servidores para atuar na gestão e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviço Contínuo nº 5265/2026, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e com fundamento no inc. XIII, do art. 1º, da Resolução nº 078-Seab, de 02 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **Celso Luiz Barbizan da Silva**, CPF 591.xxx.xxx-15, para atuar como **gestor** e o servidor **Alcimar Luiz Nunes Soares**, CPF 536.xxx.

xxx-00, para atuar como **fiscal** do Contrato de Prestação de Serviço Contínuo nº 5265/2026, celebrado com a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., observado o disposto nos artigos 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 3 de agosto de 2026.

Bruno Luis Krevoruczka,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Protocolo 104107/2026

RESOLUÇÃO SEAB Nº 115, de 31 de julho de 2026.

Divulga o preço médio ponderado para o milho e estabelece o índice de subvenção econômica na modalidade equivalência em produto para as operações contratadas pelas regras do Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em atendimento ao disposto na Lei nº 15.605, de 15 de agosto de 2007 e art. 3º c/c o art. 8º, inciso IX, do Regulamento anexo ao Decreto nº 1.444, de 12 de setembro de 2007, e considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **julho de 2026**, ficou 63,52% (sessenta e três inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 19,21** (dezenove reais e vinte e um centavos) divulgado pela Conab/Mapa para **julho de 2017**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **julho de 2026**, ficou 63,03% (sessenta e três inteiros e três centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 19,47** (dezenove reais e sete centavos) divulgado pela Conab/Mapa para **julho de 2018**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **julho de 2026**, ficou 58,95% (cinquenta e oito inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 21,62** (vinte e um reais e sessenta e dois centavos), divulgado pela Conab/Mapa para **julho de 2019**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **julho de 2026**, ficou 53,46% (cinquenta e três inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 24,51** (vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), divulgado pela Conab/Mapa para **julho de 2020**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **julho de 2026**, ficou 49,53% (quarenta e nove inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 26,58** (vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), divulgado pela Conab/Mapa para **julho de 2021**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **julho de 2026**, ficou 40,49% (quarenta inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 31,34** (trinta e um reais e trinta e quatro centavos), divulgado pela Conab/Mapa para **julho de 2022**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **julho de 2026**, ficou 4,82% (quatro inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) **inferior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 55,20** (cinquenta e cinco reais e vinte centavos), divulgado pela Conab/Mapa para **julho de 2023**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **julho de 2026**, ficou 9,25% (nove inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 47,79** (quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), divulgado pela Conab/Mapa para **julho de 2024**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **julho de 2026**, ficou 12,97% (doze inteiros e noventa e sete centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 45,83** (quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), divulgado pela Conab/Mapa para **julho de 2025**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **julho de 2026**, ficou 3,10% (três inteiros e dez centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal do milho de **R\$ 51,03** (cinquenta e um reais e três centavos), divulgado pela Conab/Mapa para o mês de **julho de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º **Divulgar** o preço médio nominal ponderado para **julho de 2026** da saca de 60 kg (sessenta quilogramas) de milho, no valor de **R\$ 52,66** (cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º A equivalência em saca de 60 kg de milho nos preços mínimos nominais de **2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2024, 2025 e 2026** para efeito da subvenção econômica nas operações contratadas pelas regras do Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, com parcelas **vincendas no mês de agosto de 2026, é zero**.

Art. 3º Tendo como referência o preço médio nominal do milho do mês de **julho de 2026**, saca de 60/kg, calculado pela Seab/Deral no valor de **R\$ 52,66** (cinquenta